

106	318	Sucata	9C62MW000V0052964	GVC8998	Yamaha/Rd 135	Azul	1997	RS 100,00
107	318	Sucata	9CDNF41BJVM008272	GWG9996	Jta/Suzuki Katana 125	Vermelha	1997	RS 100,00
108	318	Sucata	9C2ND0700YR000826	GVN4616	Honda/Nx-4 Falcon	Vermelha	1999	RS 200,00
109	318	Sucata	9C2JC3010YR109091	GWN4319	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 150,00
110	318	Sucata	9BWCA05Y33T088320	MCR2119	Vw/Gol Special	Branca	2002	RS 400,00
111	318	Sucata	9BFZZ33ZP069524	JDW7164	Ford/Versailles 2.0ghia	Azul	1993	RS 150,00
112	318	Sucata	9C2KC08205R009300	HBP2826	Honda/Cg 150 Titan Esd	Verde	2004	RS 200,00
113	318	Sucata	9C62MW000V0051091	GVZ3964	Yamaha/Rd 135	Preta	1997	RS 100,00
114	318	Sucata	9BGJK69RPPB045958	HQU6772	Gm/Monza S/IE Efi	Preta	1993	RS 250,00
115	318	Sucata	9BD147A0000795098	GOT3286	Fiat/147 C	Branca	1984	RS 150,00
116	318	Recuperável	9C2KC08208R079884	HIZ1789	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2008	RS 250,00
117	318	Sucata	9BWZZ55ZPB307221	JDQ9682	Vw/Logus Cl	Prata	1993	RS 250,00
118	318	Sucata	9BD17146752489098	JEK2487	Fiat/Palio Fire	Prata	2004	RS 100,00
119	318	Sucata	9C6KE1440A0005903	HNW0314	Yamaha/T115 Crypton K	Preta	2010	RS 150,00
120	318	Sucata	9C2JC30103R24449	HBE1230	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 150,00
121	318	Sucata	9C62MW000L0018290	GNQ0252	Yamaha/Rd 135	Branca	1989	RS 50,00
122	318	Sucata	9C2JC30708R141096	LPF3145	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 50,00
123	318	Sucata	9C62T7000L0030464	GRC4738	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	RS 80,00
124	318	Sucata	CG125BR1491554	GNI9983	Honda/Cg 125	Azul	1986	RS 150,00
125	318	Sucata	9C2JC30202R005908	GZC6324	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2001	RS 150,00
126	318	Sucata	9C6KE092080193363	HHA2507	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	RS 200,00
127	318	Recuperável	9C2HA07001R021886	GZC5584	Honda/C100 Biz	Preta	2001	RS 80,00
128	318	Sucata	9C2KC08108R126662	HHA2252	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2008	RS 350,00
129	318	Recuperável	9C2JC1801PRP27550	GQE6649	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1993	RS 150,00
130	318	Sucata	9C2MC35003R139144	GVN3305	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	RS 150,00
131	318	Sucata	9C62MW000L0018025	GOD8694	Yamaha/Rd 135	Preta	1989	RS 50,00
132	318	Sucata	9C2KC08107R051403	GVN7572	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 300,00
133	318	Recuperável	9C2JC250WWR219507	GVN2694	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 80,00
134	318	Sucata	9C2MC270WWR003402	GVC9926	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1998	RS 100,00
135	318	Sucata	9BWZZ30ZRT009184	BOH9103	Vw/Gol Cl	Preta	1994	RS 450,00
136	318	Sucata	9BWDA05X22T166225	JPK2547	Vw/Parati 16v Sunset	Preta	2002	RS 800,00
137	318	Sucata	9BWZZ377VP511908	JLI1419	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Verde	1997	RS 400,00
138	318	Recuperável	9BWZZ30ZDP110846	GVN1129	Vw/Voyage Ls	Azul	1983	RS 250,00
139	318	Sucata	9BWZZ30ZDP110846	GVN1129	Vw/Voyage Ls	Azul	1983	RS 250,00
140	318	Sucata	LB4PYK60096	GPT4043	Ford/Belina Ldo	Azul	1980	RS 200,00
141	318	Sucata	9BD147A0000673227	GND1048	Fiat/Spazio	Cinza	1983	RS 50,00
142	318	Sucata	9BWZZ32ZGP229745	JDU6235	Vw/Santana Cg	Cinza	1986	RS 400,00
143	318	Sucata	9BWZZ30ZGT168139	JER2280	Vw/Gol Ls	Branca	1986	RS 700,00

152 cm -13 844369 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG  
EDITAL DE LEILÃO Nº 00057/2016

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro administrativo CARLOS EUSTÁQUIO MOREIRA e demais leiloeiros administrativos, descritas na Resolução Conjunta SEPLAG/PCMG/DER nº 8783 de 26 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de novembro de 2012 que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do 12A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PONTE NOVA, instituída pela portaria 550, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CARLOS EUSTÁQUIO MOREIRA, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no Ginásio Poliesportivo Palmeirense, situado em a av. N. Sra. Das Graças, 110 - Guarapiranga, PONTE NOVA - MG, no dia 02 de Julho de 2016, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 2 de Julho de 2016, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado JB REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 247;

2.2 - A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 29,30 de junho e 01 de Julho de 2016, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:  
a – JB REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA situado na R NEWTON MAYRINK BARBOSA, nº 85, no bairro PARAISO, no município de PONTE NOVA-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 11, 15, 16, 27, 30, 34, 38, 39, 41, 47, 84,92, 99, 102,103, 108, 109, 110, 113, 118, 119, 121, 122, 134, 136, 138, 196, 198, 200, 206, 244 e 245 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.

4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao cargo para ser novamente arrematado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias após o DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo Leiloeiro Administrativo;

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a NOTA DE ARREMATATAÇÃO correspondente, na qual deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de

Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (Ginásio Poliesportivo Palmeirense), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transfêrencia e Baixa dos Bens.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota DE ARREMATATAÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na 12A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PONTE NOVA, RUA FELISBERTO LEOPOLDO, 262 - CASA, SANTA TEREZA, PONTE NOVA - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação nas seguintes datas:

a – No dia 2 de Agosto de 2016, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 247;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da 12A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PONTE NOVA nas seguintes datas:

a – No dia 2 de Agosto de 2016, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 247;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaus verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) 12A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PONTE NOVA.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - débitos de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a 12A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PONTE NOVA, RUA FELISBERTO LEOPOLDO, 262 - CASA, SANTA TEREZA, PONTE NOVA - MG, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do 12A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PONTE NOVA

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

PONTE NOVA, 7 de Junho de 2016.

WALLACE DREY SOARES

PRESIDENTE COMISSÃO LEILÃO